LEI MUNICIPAL Nº. 1629 DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **145.200,00** (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2025:

10.301.0007.1.015	Aquisição de Veículos Móveis e Equipamentos Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00 2550	Equipamentos e Material Permanente	R$ 145.200,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R$ 145.200,00 em conformidade com o art. 43, inciso II da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

1601 (CO 3110) R$ 145.200,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1620, de 18 de Dezembro de 2024.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 12 de maio de 2025.

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeita Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 05 /2025